PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2025
DISPENSA FISÍCA N°38/2025

Código registro TCE:

Torna-se público que o Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa Fisíca[1], com critério de julgamento **Menor Preço Global** por Item na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 13/2023 e demais legislação aplicável.

Horário e data de entrega de propostas: do dia 07 ao dia 13 de novembro de 2025, das 7:00 às 13:00 hrs.

Local: Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 – Bom Jesus/SC, sala de licitações.

Data de lance: Dia 14 de novembro de 2025, das 07h30min às 10h30min, de forma presencial no endereço acima supracitado.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente edital de dispensa tem por finalidade a Contração de empresa para locação de um Trem Infantil Motorizado, destinado a proporcionar atividades durante os festejos de Natal organizado pela administração de Bom Jesus/SC, com capacidade de receber até 20 crianças. Conforme descrições e especificações contidas abaixo:

Item	Especificação	Unitário	Total
01	Contração de empresa para locação de um Trem Infantil Motorizado, destinado a proporcionar atividades durante os festejos de Natal organizado pela administração de Bom Jesus/SC, com capacidade de receber até 20 crianças.	R$ 7.433,33	R$ 7.433,33

1.1. . O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. A relação dos cargos encontra-se anexada ao edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

3.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Física no endereço:

[1] Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei; II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 – Bom Jesus/SC, sala de licitações.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, protocolará a proposta no setor de licitação localizado no endereço: Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435 – Centro - 89.824-000 – Bom Jesus/SC, sala de licitações, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam diretaou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentosda empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quandorequerido, sua substituição.

4.8 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá estar ciente das seguintes condições:

4.10 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.3 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.10.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5. FASE DE LANCES

5.1 A partir das 07:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será

aberta para lances públicos e sucessivos, de forma presencial, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, até às 10:30h;
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá pontualmente no horário e local indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa fisíca.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site https://bomjesus.sc.gov.br/

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados no mesmo momento do cadastramento da proposta.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela

Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa fisíca ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa fisíca ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

10.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

10.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

10.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

10.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer

outras informações a terceiros.

10.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

10.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

10.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

10.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

10.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

10.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.1.13. A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) Os riscos relacionados ao incidente;

g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

10.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

10.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

10.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;

b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na plataforma BNC e no site do Município: https://bomjesus.sc.gov.br/

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

11.13.2. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA;

11.13.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA;

11.13.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE ART. 7°, XXXIII, DA CF

11.13.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

11.13.5.1. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

Bom Jesus – SC, 06 de novembro de 2025.

VILMAR PECCINI
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.8 Declaração de que cumpre ART. 7°, XXXIII, DA CF conforme ANEXO III;

1.9 Declaração de Idoneidade conforme ANEXO IV;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (para as Certidões Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do Estado de Santa Catarina estas deverão vir acompanhadas da E-Proc);

4. Qualificação Técnica

4.1 Apresentação de no minimo 1 (um) atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica de direito público ou privado de que fornece ou já prestou serviços com características similares ao objeto pretendido;

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, auxilia na elaboração do termo de referência e aos estudos que identificam a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração Pública.

FUNDAMENTO LEGAL

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação é necessária para oferecer às crianças da cidade um espaço de diversão e recreação durante as comemorações de Natal organizadas pela Prefeitura de Bom Jesus/SC. O Trem Infantil Motorizado será uma das principais atrações do evento, criando momentos de alegria e encanto, com foco especial no público infantil.

Essa iniciativa visa reforçar o espírito natalino, fomentar a interação comunitária e destacar as tradições culturais locais, criando um ambiente acolhedor e festivo para as famílias.

Portanto, a necessidade dessa contratação está diretamente ligada ao propósito de promover a inclusão social, além de lazer e entretenimento, garantindo que a celebração natalina seja acessível, atraente e bem organizada, beneficiando toda a comunidade de Bom Jesus/SC.

DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021).

Considerando que o Plano de Contratações Anual (PCA) somente entrará em vigor no exercício de 2026, a presente contratação não estava prevista no planejamento inicial. No entanto, a demanda surgiu de forma superveniente e excepcional, diante da necessidade de viabilizar as atividades dos festejos de Natal organizados pela Administração Municipal de Bom Jesus/SC, evento de grande relevância social, cultural e econômica para o município.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a locação de um Trem Infantil Motorizado, destinado a proporcionar lazer e entretenimento às crianças, garantindo melhores condições de acessibilidade, segurança e integração social durante as celebrações natalinas, ainda que a contratação não conste previamente no Planejamento de Contratações Anual – PCA.

Com base na justificativa apresentada, nas especificações técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, bem como na existência de dotação orçamentária específica para subsidiar a despesa, declara-se que a contratação é viável, encontrando-se em conformidade com os padrões técnicos e os preços praticados no mercado, assegurando economicidade e eficiência à Administração Municipal.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, DA Lei Nº 14.133/2021)

Os critérios para a contratação são condições essenciais para que a solução apresentada satisfaça completamente a demanda contratual, incluindo a definição da natureza do produto, os padrões mínimos de qualidade, critérios de segurança e sustentabilidade, entre outros. Apenas as exigências fundamentais devem ser seguidas, evitando especificações excessivas que possam prejudicar a competição do processo licitatório.

Levando em conta a natureza do produto — a locação de um Trem Infantil Motorizado destinado a atividades recreativas durante as festividades natalinas organizadas pela Administração Municipal de Bom Jesus/SC, com capacidade para até 20 crianças, a empresa selecionada deverá cumprir os seguintes requisitos qualitativos mínimos:

a) Comprovar a habilidade técnica e experiência dos equipamentos semelhantes (como trens infantis motorizados, veículos recreativos ou equipamentos de entretenimento público), demonstrando competência para atender às demandas de segurança, do item;

b) Assegurar que o equipamento cumpra totalmente as normas técnicas em vigor, especialmente aquelas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como os regulamentos do Inmetro relacionados à segurança mecânica, elétrica e estrutural de brinquedos motorizados para uso coletivo;

c) Assegurar a total acessibilidade e segurança dos usuários, respeitando a faixa etária recomendada, a capacidade máxima e as condições de uso, de forma a evitar riscos e proporcionar conforto e estabilidade durante a operação do equipamento;

d) Implementar práticas de controle de qualidade e segurança, desde o início de até o final do evento, garantindo que o Trem Infantil Motorizado atenda aos requisitos contratuais e ofereça segurança no uso público.

DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021)

A quantidade estimada justifica-se pela necessidade de locação de um Trem Infantil Motorizado, com capacidade para até 20 crianças, de modo a atender integralmente às atividades programadas durante os festejos de Natal organizados pela administração municipal de Bom Jesus/SC.

A previsão contempla a locação de equipamento completo e em perfeitas condições de funcionamento, incluindo todos os itens necessários à sua operação segura e eficiente. O quantitativo estimado é suficiente para garantir a adequada execução das atividades recreativas, promovendo lazer, integração social e o espírito natalino à comunidade, especialmente ao público infantil.

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021)

Nesse caso foram analisadas contratações similares de outros órgãos. Veja-se:

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS	DISPENSA	R$ 8.300,00
MUNICÍPIO DE XANGRI-LA	DISPENSA	R$ 6.000,00
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA	INEXIGIBILIDADE	R$ 8.000,00

DA ESTIMATIVA DO VALOR (Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021)

O valor foi formulado por meio da consulta de outros entes municipais, estipulado por meio do menor preço das cotações obtidas: **R$ 7.433,33 (sete mil, quatrocentos e trinta e três reais com trinta e três centavos).**

DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS (Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021)

As exigências relacionadas à contratação compreendem a capacidade técnica da empresa para fornecer e entregar o Trem Infantil Motorizado em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas e de segurança exigidas para o transporte de crianças.

A contratada deverá comprovar experiência na comercialização e fornecimento de equipamentos de recreação motorizados, apresentar documentação que comprove a conformidade com as normas de segurança vigentes (como certificações do INMETRO ou equivalentes).

Deverá ainda assegurar que o equipamento seja testado e pronto para utilização, incluindo os acessórios necessários para o pleno funcionamento durante os festejos natalinos promovidos pela administração municipal de Bom Jesus/SC.

DO PARCELAMENTO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

O parcelamento da contratação não se mostra viável, uma vez que todas as etapas do processo seletivo são interdependentes e precisam ser executadas de forma integrada pela mesma empresa, garantindo padronização, segurança, continuidade e transparência do certame. A divisão em lotes poderia comprometer a organização, aumentar custos e dificultar a responsabilização, além de gerar riscos de inconsistências entre as fases.

DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX, da Lei nº 14.133/2021)

Com a locação do Trem Infantil Motorizado, a Administração Municipal de Bom Jesus/SC pretende enriquecer as atividades recreativas e culturais durante os festejos de Natal, oferecendo uma atração lúdica, segura e acessível às crianças da comunidade.

O principal resultado esperado é a promoção do lazer e da convivência social, fortalecendo o espírito natalino e proporcionando momentos de alegria e integração entre as famílias. Além disso, busca-se valorizar as tradições locais, estimular a participação popular nos eventos municipais e fomentar o turismo, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e econômico do município.

DAS PROVIDÊNCIAS (Art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021)

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso XI da IN 40/2020).

As providências prévias à contratação, especialmente no contexto de uma licitação pública, são etapas fundamentais para assegurar a transparência, legalidade e eficiência no processo de locação de bens ou serviços. Desenvolver um documento detalhado descrevendo as especificações técnicas, requisitos e características do objeto a ser contratado. Incluir informações sobre prazos, condições de entrega, critérios de aceitação, e demais aspectos relevantes para a execução do contrato.

Levantamento da Demanda;

Verificação de disponibilidade orçamentária;

Garantir que a contratação esteja em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), incluindo definição da modalidade de contratação mais adequada (dispensa, inexigibilidade ou processo licitatório).

Realizar levantamento de preços com empresas do ramo, para fins de estimativa de custo e justificativa de valor no processo administrativo.

Submeter a documentação para análise da assessoria jurídica do município, assegurando a legalidade do processo de contratação.

Publicação do processo de contratação.

DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS (Art. 18, § 1º, XI, da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica.

DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei nº 14.133/2021)

A locação de um Trem Infantil Motorizado para utilização durante os festejos de Natal não gera impactos ambientais diretos significativos, uma vez que se trata de um equipamento de uso recreativo e temporário, operado em áreas urbanas já consolidadas.

Contudo, de forma indireta, a iniciativa pode contribuir positivamente para a educação ambiental e conscientização da comunidade, ao promover eventos organizados e sustentáveis, incentivando o uso adequado dos espaços públicos e a preservação do ambiente urbano.

Assim, os impactos ambientais esperados são ínfimos ou neutros, predominando os efeitos sociais positivos, como o fortalecimento da convivência comunitária e o incentivo à ocupação responsável dos espaços públicos.

DA CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação mostra-se viável e necessária por atender ao interesse público e aos objetivos da administração municipal de Bom Jesus/SC, ao proporcionar atividades recreativas e de lazer durante os festejos de Natal, especialmente voltadas ao público infantil.

A locação do Trem Infantil Motorizado contribuirá para a promoção da convivência comunitária, valorização cultural e fortalecimento do espírito natalino, oferecendo uma atração segura, inclusiva e de qualidade.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será designado o(a) servidor(a) Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize para acompanhar gestão do contrato, com fundamento no o art. 9 do Decreto Municipal nº 006/2023.
Será designado o(a) servidor(a) Alicia Frozza Cousseau para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de acordo com o art.10 do Decreto Municipal nº 006/2023.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a Contração de empresa para locação de um Trem Infantil Motorizado, destinado a proporcionar atividades durante os festejos de Natal organizado pela administração de Bom Jesus/SC, com capacidade de receber até 20 crianças. Conforme descrições e especificações contidas abaixo:

Item	Especificação	Unitário	Total
01	Contração de empresa para locação de um Trem Infantil Motorizado, destinado a proporcionar atividades durante os festejos de Natal organizado pela administração de Bom Jesus/SC, com capacidade de receber até 20 crianças.	R$ 7.433,33	R$ 7.433,33

Fica estipulado o Valor de R$7.433,33 (sete mil, quatrocentos e trinta e três com trinta e três centavos).

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

1.3. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa a locação de um Trem Infantil Motorizado que será utilizado nas festividades de Natal organizadas pela Administração Municipal de Bom Jesus/SC, promovendo momentos de diversão, união e convivência entre as famílias da localidade.

A razão para essa contratação está na necessidade de oferecer atividades recreativas que sejam tanto seguras quanto atraentes para as crianças durante o Natal, estimulando o sentimento de comunidade e aumentando a participação dos cidadãos nas festividades realizadas pela cidade. A locação desse equipamento tem o objetivo de enriquecer as atividades natalinas, tornando o evento mais abrangente e acessível, especialmente para as crianças.

Além de proporcionar entretenimento, essa ação também ajuda no desenvolvimento social e cultural da população, promovendo o turismo na região e valorizando as tradições festivas, ao mesmo tempo que fortalece a relação entre o governo local e a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objetivo da atual contratação de um Trem Infantil Motorizado para uso durante as celebrações natalinas organizadas pela prefeitura de Bom Jesus, em Santa Catarina. A proposta busca oferecer uma atração divertida e segura para as crianças, proporcionando momentos de lazer e alegria durante o período festivo, além de promover o espírito natalino e a interação entre a comunidade.

O equipamento deve contar com uma estrutura resistente, um motor de confiança e um sistema de segurança apropriado, assegurando o conforto e a proteção das crianças durante a viagem. O trem infantil deve ter espaço para até 20 crianças, com assentos que ofereçam conforto, acabamentos de qualidade e um design que se relacione com o tema

A locação desse item irá enriquecer a programação de festividades do município, tornando o evento mais convidativo para famílias e visitantes, além de estimular o turismo local e o sentimento de pertencimento da comunidade. Desta maneira, a proposta abrange não apenas a compra do equipamento, mas também o fortalecimento das iniciativas culturais e recreativas promovidas pela prefeitura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá ter toda a documentação exigida pelo setor de licitações em dia para poder participar do processo, devendo entregar o item de acordo com as especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

4.2. O período de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 dias, contados a partir da abertura das propostas de preços.

4.3. A empresa que vencer a licitação deve assegurar que o Trem Infantil Motorizado fornecido atenda completamente as características e especificações apresentadas em sua proposta comercial, respeitando toda a legislação vigente e os prazos e responsabilidades assumidos, sendo responsável pela qualidade, segurança e funcionamento do equipamento.

4.4. Não será permitido subcontratar qualquer parte do objeto do contrato.

4.5. Os requisitos mínimos para a contratação incluem:

Fornecimento de um Trem Infantil Motorizado novo, em condições perfeitas de uso, com capacidade para até 20 crianças;

Cumprimento das normas de segurança vigentes, garantindo a segurança dos usuários durante a operação;

Certificação de origem e garantia do fabricante, acompanhada de manual técnico e de operação em português;

Entrega do equipamento montado, testado e funcionando plenamente, conforme as especificações

indicadas neste Termo de Referência;

Suporte técnico e assistência durante o período de garantia, assegurando o correto funcionamento do equipamento;

Capacitação básica para o responsável designado pela administração municipal sobre o funcionamento e manutenção do trem;

Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega e das condições contratuais definidas, garantindo a total execução do objeto dentro do cronograma planejado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do projeto estipula que a empresa selecionada será encarregada de produzir e entregar o Trem Infantil Motorizado de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência. A execução deve ser feita de maneira organizada, garantindo que os prazos e a qualidade do produto sejam respeitados.

De início, a empresa contratada deve cuidar dos testes operacionais do trem, assegurando que o equipamento atenda plenamente às normas de segurança e aos requisitos técnicos necessários.

Assim que a verificação de qualidade estiver finalizada, a empresa será responsável pelo transporte do Trem Infantil Motorizado no local designado pela Administração Municipal de Bom Jesus/SC, testado e pronto para uso imediato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os serviços serão prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

6.10. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.11. As comunicações entre o órgão ou endade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.2.1. O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo

Município.

7.2.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.2.3. Serão exigidos a Cerdão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Cerficado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Cerdão Negava de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.3. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação, com disputa** com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.2. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:
a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);
d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
f) Certidão Negativa do FGTS; e
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
h) Um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ouprivado, comprovando que a empresa executou serviço igual ou similar ao objeto a ser contrato.
i) Documento pessoal do responsável pela assinatura do contrato;
j) Declaração de que cumpre ART. 7°, XXXIII, DA CF conforme ANEXO I;
k) Declaração de Idoneidade conforme ANEXO II;

8.3. Para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

8.4 Para fins de **Qualificação Técnica**, a empresa deverá apresentar:
8.4.1 Atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica ou pública de que já prestou serviços com características similares ao objeto pretendido;
8.4.2 Comprovação de registro da empresa no CRA;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 7.433,33 (sete mil, quatrocentos e trinta e três reais com trinta e três centavos).**

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

11.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do deste contrato.

12.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciai serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e solicitação de fornecimento**.**

13.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem

prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;

13.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;

13.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie**.**

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;
II - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante;
III - Fornecer o Trem Infantil Motorizado de acordo com o previsto no edital e na proposta apresentada, atendendo integralmente às exigências de qualidade, segurança e funcionalidade;
IV - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
V - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
VI - Após o recebimento da autorização de fornecimento, apresentar à Secretaria de Administração um cronograma detalhado contendo os prazos de fabricação (se aplicável), transporte e testes do trem estabelecidos pelo Município;
VII - Entregar o Trem Infantil Motorizado completo e em perfeitas condições de uso, devidamente testado, com capacidade para até 20 (vinte) crianças, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência;
VIII - Garantir que o equipamento atenda a todas as normas de segurança vigentes, apresentando certificados e documentos comprobatórios quando exigido;
IX - Fornecer manutenção, bem como todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento;
X - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, tais como transporte, seguro, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributos e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto;
XI - Arcar com quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, resultantes de falhas, omissões, negligência ou imperícia na execução dos serviços relacionados à entrega e montagem do equipamento;
XII - Manter a segurança e integridade do bem durante o transporte e o processo de entrega, assegurando que o equipamento chegue ao destino final sem avarias;
XIII - Comunicar previamente à Contratante qualquer ocorrência que possa interferir no prazo, apresentando justificativa formal e proposta de adequação, sujeita à aprovação;
XIV - Fornecer Nota Fiscal discriminando o valor total do fornecimento, conforme as exigências legais vigentes;
XV - Cumprir integralmente os prazos contratuais e observar as condições estabelecidas no edital, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato;
XVI - Facilitar o acompanhamento e fiscalização do contrato por parte da Administração, garantindo total transparência durante a execução do objeto;
XVII - Oferecer orientações quanto à operação, segurança, manutenção preventiva e procedimentos de utilização do Trem Infantil Motorizado;
XVIII - Garantir que todos os custos relacionados à montagem, testes, transporte, seguro e recursos humanos necessários à execução do contrato fiquem sob responsabilidade exclusiva da Contratada,

não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante;
XIX - Garantir que o Trem Infantil Motorizado seja composto por módulos (locomotiva e vagões) com acabamento de alta qualidade, pintura temática e itens decorativos adequados ao evento natalino;
XX - Assegurar que o equipamento possua capacidade para até 20 (vinte) crianças, com assentos confortáveis, sistema de tração eficiente, iluminação e sonorização adequadas, e dispositivos de segurança individual e coletiva;
XXI - Realizar testes completos de funcionamento antes do evento, comprovando o desempenho, segurança e estabilidade do equipamento;
XXII - Garantir que todos os materiais, peças e componentes utilizados na fabricação e montagem sejam novos, originais e de primeira qualidade, obedecendo às normas técnicas aplicáveis (ABNT, Inmetro e correlatas);
XXIII - Adotar medidas de segurança no transporte, assegurando a integridade física dos envolvidos e a preservação do equipamento durante todas as etapas do processo;
XXIV - Fornecer relatório técnico e fotográfico comprovando o funcionamento do trem;
XXV - Responsabilizar-se integralmente pela segurança, guarda e integridade do bem até o início do evento, assumindo quaisquer custos decorrentes de danos, extravios ou acidentes;
XXVI - Garantir assistência técnica durante o período do evento, atendendo prontamente a eventuais chamados da Administração Municipal;
XXVII - Cumprir rigorosamente os prazos definidos no contrato e no cronograma aprovado pela Secretaria de Administração;
XXVIII - Responder pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;
XXIX - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos na realização dos serviços contratados;
XXX - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da legislação vigente.

14.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das prerrogativas previstas na legislação aplicável, especialmente as constantes da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for pertinente a este Contrato;
II – Modificar unilateralmente o contrato, sempre que necessário para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
III – Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;
IV – Fiscalizar a execução contratual, acompanhando todas as etapas testes do Trem Infantil Motorizado;
V – Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;
VI – Emitir a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, formalizando o início da execução contratual;
VII – Indicar o local do equipamento, bem como disponibilizar espaço físico adequado e seguro para testes de funcionamento;
VIII – Designar servidor ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
IX – Fornecer informações e orientações necessárias à CONTRATADA, garantindo a boa execução contratual e a conformidade do fornecimento com as finalidades públicas do evento natalino;
X – Efetuar o pagamento conforme estabelecido no edital e no contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, e após o cumprimento de todas as exigências

legais e contratuais;
XI – Fiscalizar desde o início até o final do evento, zelando pelo cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Caberá à CONTRATANTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:
a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1 Das multas:
a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
I. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
II. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a)”.
III. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.1.1.1. cumulativamente a este.
IV. O serviço não aceito deverá ser refeito no prazo de 24 (vinte e quatro) ou outro prazo fixado pela administração, contados do recebimento da notificação.
Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no subitem “a)”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.
As multas referidas neste Termo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.1.2 Do impedimento de licitar e contratar:
15.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155: a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa a inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.3 Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

15.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 15.2 A sanção estabelecida no item 14.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021. 14.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Será designado o(a) servidor(a) Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize para acompanhar gestão do contrato, com fundamento no o art. 9 do Decreto Municipal nº 006/2023.

16.1.2. Será designado o(a) servidor(a) Alicia Frozza Cousseau para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de acordo com o art.10 do Decreto Municipal nº 006/2023.

16.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.1.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Educação

2038 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
25 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Bom Jesus/SC, 31 de outubro de 2025.

Dirlei de Fátima Lopes Santana Brandalize
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 6º XXIII da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 31 de outubro de 2025.

Vilmar Peccini
Ordenador de Despesas

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O ART. 7°, XXXIII, DA CF

À Comissão de Licitações

_____ DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Bom Jesus-SC, __ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações Declaração de Idoneidade

_____, _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Bom Jesus, __ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2025
DISPENSA FISÍCA N°38/2025

Município de Bom Jesus, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, inscrita no CNPJ sob n° 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Vilmar Peccini, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 511.xxx.xxx-91 ao final assinado e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, neste contrato representada pela Senhora **XXXXX**, portadora do CPF nº **XXXXX**, RESOLVEM contratar o objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa passará a ser denominada detentora do Contrato após a assinatura deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 - O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de xxxx (xxxx) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art.124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante;

III - Fornecer o Trem Infantil Motorizado de acordo com o previsto no edital e na proposta apresentada, atendendo integralmente às exigências de qualidade, segurança e funcionalidade;

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

VI - Após o recebimento da autorização de fornecimento, apresentar à Secretaria de Administração um cronograma detalhado contendo os prazos de fabricação (se aplicável), transporte e testes do trem estabelecidos pelo Município;

VII - Entregar o Trem Infantil Motorizado completo e em perfeitas condições de uso, devidamente testado, com capacidade para até 20 (vinte) crianças, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência;

VIII - Garantir que o equipamento atenda a todas as normas de segurança vigentes, apresentando certificados e documentos comprobatórios quando exigido;

IX - Fornecer manutenção, bem como todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento;

X - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, tais como transporte, seguro, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributos e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto;

XI - Arcar com quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, resultantes de falhas, omissões, negligência ou imperícia na execução dos serviços relacionados à entrega e montagem do equipamento;

XII - Manter a segurança e integridade do bem durante o transporte e o processo de entrega, assegurando que o equipamento chegue ao destino final sem avarias;

XIII - Comunicar previamente à Contratante qualquer ocorrência que possa interferir no prazo, apresentando justificativa formal e proposta de adequação, sujeita à aprovação;

XIV - Fornecer Nota Fiscal discriminando o valor total do fornecimento, conforme as exigências legais vigentes;

XV - Cumprir integralmente os prazos contratuais e observar as condições estabelecidas no edital, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato;

XVI - Facilitar o acompanhamento e fiscalização do contrato por parte da Administração, garantindo total transparência durante a execução do objeto;

XVII - Oferecer orientações quanto à operação, segurança, manutenção preventiva e procedimentos de utilização do Trem Infantil Motorizado;

XVIII - Garantir que todos os custos relacionados à montagem, testes, transporte, seguro e recursos humanos necessários à execução do contrato fiquem sob responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Contratante;

XIX - Garantir que o Trem Infantil Motorizado seja composto por módulos (locomotiva e vagões) com acabamento de alta qualidade, pintura temática e itens decorativos adequados ao evento natalino;

XX - Assegurar que o equipamento possua capacidade para até 20 (vinte) crianças, com assentos confortáveis, sistema de tração eficiente, iluminação e sonorização adequadas, e dispositivos de segurança individual e coletiva;

XXI - Realizar testes completos de funcionamento antes do evento, comprovando o desempenho, segurança e estabilidade do equipamento;

XXII - Garantir que todos os materiais, peças e componentes utilizados na fabricação e montagem sejam novos, originais e de primeira qualidade, obedecendo às normas técnicas aplicáveis (ABNT, Inmetro e correlatas);

XXIII - Adotar medidas de segurança no transporte, assegurando a integridade física dos envolvidos e a preservação do equipamento durante todas as etapas do processo;

XXIV - Fornecer relatório técnico e fotográfico comprovando o funcionamento do trem;

XXV - Responsabilizar-se integralmente pela segurança, guarda e integridade do bem até o início do evento, assumindo quaisquer custos decorrentes de danos, extravios ou acidentes;

XXVI - Garantir assistência técnica durante o período do evento, atendendo prontamente a eventuais

chamados da Administração Municipal;

XXVII - Cumprir rigorosamente os prazos definidos no contrato e no cronograma aprovado pela Secretaria de Administração;

XXVIII - Responder pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante;

XXIX - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos na realização dos serviços contratados;

XXX - Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;

II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela, ficando nomeado o Sr. XXXXXXXXXXXXX fiscal do presente contrato;

III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;

IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;

V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - A Prefeitura de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

7.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da(s) Secretaria(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

8.2 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo

administrativo, com garantia de contraditório e da ampla defesa.

8.2.1- A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.3 Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.4 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou a execução do contrato;

II - Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.6 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação de a fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde: I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A empresa detentora do contrato fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, se sujeita a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 155 da Lei 14.133/21, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item (ns) não entregue(s).

- As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais

9.1.3 danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Bom Jesus-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 - Integram este contrato, o edital de Dispensa nº 38/2025 e o orçamento da empresa acima relacionada.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato.

Bom Jesusl/SC, xx de xxxx de 2025.

Xxxxxx
Representante legal da
Contratada
CPF: xxxxxxxxxx

Prefeito Municipal